



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.940/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber lotes de terras da empresa Asaí Administradora Ltda., como pagamento do débito referente o IPTU 2001/2006, relativo ao loteamento Joaquim Agostinho Curvo, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Asaí Administradora Ltda., sob a forma de dação em pagamento total da dívida referente ao IPTU 2001/2006, relativo o loteamento Joaquim Agostinho Curvo, tantos lotes quantos bastem para a quitação do débito, dentre os seguintes lotes localizados no referido loteamento:

I – Quadra 28 – lotes 17 18, 19 e 20;

II – quadra 29 – lotes 01, 02, 03, 04 05, 06 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;

III – quadra 30 – lotes 01 02, 03 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11 e 12;

IV – quadra 31 – lotes 11, 12 e 13 e,

V – quadra 32 – lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Parágrafo Único – Na hipótese dos lotes identificados, neste artigo, não serem suficientes para o resgate da dívida na sua totalidade, poderá o Poder

Executivo Municipal receber outros lotes vizinhos, para a quitação do referido débito.

Art. 2º - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda realizará o levantamento do histórico financeiro referente ao loteamento Joaquim Agostinho Curvo, para apuração dos valores relativos ao IPTU 2001/2006.

Art. 3º - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo elaborará a avaliação dos imóveis a serem empregados no resgate da dívida, sob a forma de dação em pagamento.

Art. 4º - Após a apuração dos valores referidos nos parágrafos 2º e 3º, desta lei, as relações entre as partes reger-se-ão pelas normas da compra e venda, e conforme o caso se a transferência importar cessão, sujeitar-se-á aos preceitos contidos no art. 286 e ss. Do Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 07 de março de 2007.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL